



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº. 143 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

**AUTORIZA A DEMOLIÇÃO
DE PRÓPRIO MUNICIPAL –
CORETO DA PRAÇA
PRESIDENTE TANCREDO
NEVES**

O povo do Município de Marilac estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às linhas e do projeto de Reforma da Praça Presidente Tancredo Neves, é autorizada a demolição do próprio municipal existente no referido logradouro, conhecido popularmente como "Coreto".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 28 de outubro de 2010

Edmilson Valadão de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.
Marilac (MG) Em 29 / 10 / 2010

SECRETARIA DA CÂMARA